



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 559, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Inciso V, do art. 110 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Resolução nº 004 de 05 de Agosto de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

**Considerando** que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

**Considerando** a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

DECRETA:

**Art. 1º** Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social, eleger delegados e realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social.

**Art. 2º** A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 19 de Agosto de 2021, com início 12:30h e término às 18 horas, na Câmara dos Vereadores.

**Art. 3º** A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

  
**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

